



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR E O
CURSO RUMO À DEFENSORIA PÚBLICA PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696, neste ato representada pelo Defensor Público Gerente do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES e **CURSO RDP (nome fantasia), razão social RDP PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.254.780/0001-92, sede no endereço na Rua Padre Rocha, nº 1476, Apt-A, Centro - Jaguaruana - CE, representada neste ato pela administradora **MANUELLA DE OLIVEIRA CABRAL ROCHA LINHARES**.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 0000892.110000956.0.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a realização e execução de cursos preparatórios na área jurídica, em especial a carreira da Defensoria Pública, programas, projetos e o intercâmbio em temáticas educacionais, culturais, científicas, tecnológicas, de pesquisa, além dos mecanismos de realização, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS (rol não exaustivo)

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8345265942f48ec4b2c00a1a5fa49c195901332ff88bb9aa1a3ffeda2e229e
<https://valida.ae/015069ad5e06c346b1edc5922442195542f502f6de3201a6d69>





- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

- I. Alinhar com o Curso Rumo à Defensoria Pública os prazos para lançamento dos Editais;
- II. Formar turmas e realizar pré-matrícula dos alunos, colher as informações e repassá-las com antecedência ao início do curso, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Curso Rumo à Defensoria Pública, atendendo a todos os pré-requisitos exigidos pelo SENAI/MA;
- III. Acompanhar e Avaliar juntamente com o Curso Rumo à Defensoria Pública o desenvolvimento dos cursos;
- IV. Cumprir prazo referente às datas de execução dos cursos, conforme cronograma a ser elaborado pelo Convenentes;
- V. Indicar interlocutor para realização dos trabalhos junto ao Curso Rumo à Defensoria Pública;
- VI. Informar aos alunos as datas de início e término dos cursos de acordo com a informação repassada pelo Curso Rumo à Defensoria Pública;
- VII. Realizar reunião com as equipes técnicas do Curso Rumo à Defensoria Pública, assim como receber as orientações necessárias para o bom andamento dos cursos;
- VIII. Garantir o acompanhamento sistemático dos cursos;
- IX. Não realizar a cobrança de quaisquer valores, considerando que os cursos serão gratuitos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CURSO RUMO À DEFENSORIA PÚBLICA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Curso Rumo à Defensoria Pública:

- I. Garantir a implantação de cursos preparatórios, que atendam as necessidades do público-alvo;
- II. Receber do Convenente/Representante/Candidato/Aluno a documentação necessária e efetuar a matrícula;
- III. Disponibilizar e remunerar o corpo docente e administrativo do seu quadro para a realização dos cursos;
- IV. Ofertar turmas conforme cronograma alinhado com o Convenente;
- V. Indicar um interlocutor do Curso Rumo à Defensoria Pública para acompanhamento das ações;
- VI. Realizar reuniões com o Convenente para apresentação da equipe técnica pedagógica do Curso Rumo

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8345265942f48ec42b2c00a1a5fa49c195901332ff88bb9aa1a3ffed2e229e
<https://valida.ae/015c69ad5e06c346b1edc5922442195542f5089f6de3201a6d>





à Defensoria Pública;

- VII. Disponibilizar cronograma de acompanhamento, assim como apresentar relatórios;
- VIII. Acompanhar pedagogicamente o rendimento de cada aluno;
- IX. Avaliar e Certificar os alunos concludentes, que venham a atingir os requisitos necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 5 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 02 (dois anos) a partir da assinatura do acordo, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8345265942f48ec4b2c00a1a5fa49c195901332ff88bb9aa1a3ffeda2e229e
<https://valida.ae/015c69ad5e06c346b1edc5922442195542f5099f6de3201a6629>





- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A convenente obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

O acordo não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a convenente.

A convenente tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do acordo apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto firmado.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a convenente a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

A convenente não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #83345265942f48ec42b2c00a1a5fa49c195901332ff88b9aa1a3ffeda2e229e
<https://valida.ae/015c69ad5e06c346b1edc5922842195542f502f6de320196d>





DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

A convenente deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do acordo, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à convenente se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no acordo e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

A convenente deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

A convenente responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do acordo, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

A convenente fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento de acordo, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

A convenente deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do acordo.

A convenente se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A convenente deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da convenente com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a convenente possui perante a LGPD e o acordo.

A convenente arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8345265942f48ec42b2c00a1a5fa49c195901332f88bb9aa1a3ffeda2e229e
<http://valida.ae/015c69ad5e06c346b1edc592244219554840f502fede3201a6d>





aplicação das penalidades do contrato.

A conveniente declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

- adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do acordo;
- realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do acordo e da legislação reguladora;
- manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do acordo ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os participantes cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Comarca de São Luís/MA.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos participantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

03 de abril de 2024 Assinado eletronicamente 064.784.944-54

MANUELLA DE OLIVEIRA CABRAL ROCHA LINHARES
REPRESENTANTE DO CURSO RUMO À DEFENSORIA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696

PARTICIPE 2:

CURSO RDP (nome fantasia), razão social CURSO RDP PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, inscrita no CNPJ nº 32.254.780/0001-92, sede no endereço na Rua Padre Rocha, nº 1476, Apt-A, Centro -

Hash SHA256 do PDF original #83345265942f48ec4b2c00a1a5fa49c195901332ff888b9aa1a3ffeda2e229e
<https://valida.ae/015c69ad5e06c346b1edc5922442195542f502f6de3201a6d>





2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR, E O CURSO RUMO À DEFENSORIA PÚBLICA

Processo nº: 0000892.110000956.0.2024

Início: março/2024 Término: março/2026

Realização e execução de cursos preparatórios na área jurídica, programas, projetos e o intercâmbio em temáticas educacionais, culturais, científicas, tecnológicas, de pesquisa, além dos mecanismos de realização, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

3. DIAGNÓSTICO

Muitos estudantes hipossuficientes enfrentam barreiras financeiras que os impedem de acessar cursos preparatórios para carreiras jurídicas. Isso cria uma disparidade de oportunidades entre aqueles que podem pagar por tais serviços e aqueles que não podem.

Sem acesso igualitário à preparação para carreiras jurídicas, o mérito individual e a habilidade de um estudante em se preparar adequadamente para exames importantes, como concursos públicos e exames da ordem, são comprometidos.

A falta de diversidade socioeconômica no campo jurídico pode levar a uma representação inadequada de diferentes grupos na sociedade, contribuindo para desigualdades e injustiças.

Dessa forma, uma parceria que ofereça preparação jurídica gratuita para estudantes hipossuficientes pode trazer uma série de benefícios significativos:

Redução das Disparidades Sociais: A falta de recursos financeiros não deve impedir o acesso ao serviço público. Ao oferecer preparação jurídica gratuita para estudantes hipossuficientes, podemos ajudar a reduzir as disparidades sociais no sistema legal, garantindo que todos, independentemente de sua situação financeira, tenham acesso igualitário às carreiras jurídicas.

Educação Jurídica: Além de possibilitar o acesso a cargos e funções públicas, essa parceria também pode oferecer oportunidades de educação legal. Isso pode incluir workshops, seminários e materiais educacionais que capacitam os estudantes hipossuficientes a entender melhor o sistema legal e seus direitos.

Impacto Social Positivo: Ao auxiliar os estudantes hipossuficientes a acessarem carreiras jurídicas, essa parceria pode ter um impacto social positivo mais amplo, beneficiando não apenas os indivíduos diretamente envolvidos, mas também suas comunidades e a sociedade como um todo.

Serviço público significativo: Trabalhar na Defensoria Pública é uma forma de serviço público altamente significativa. Os defensores públicos têm a oportunidade de fazer a diferença nas vidas das pessoas, especialmente daqueles que enfrentam desvantagens socioeconômicas. Preparar estudantes para essa carreira os capacita a fazerem uma contribuição significativa para a sociedade.

Promoção da igualdade e justiça social: A Defensoria Pública desempenha um papel importante na promoção da igualdade e da justiça social, ajudando a proteger os direitos dos menos privilegiados. Ao preparar estudantes para essa carreira, você está ajudando a

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8345265942f48ec42b2c00a1a5fa49c195901332ff888b9aa1a3ffeda2e229e
<https://valida.ae/015669ad5e06c346b1edc5922442195542f502f6de3201a6d>



criar uma geração de profissionais comprometidos com a defesa dos direitos humanos e da igualdade perante a lei.



Desenvolvimento de habilidades jurídicas e sociais: Trabalhar na Defensoria Pública requer uma ampla gama de habilidades jurídicas, sociais e emocionais. Ao preparar estudantes para essa carreira, você os ajuda a desenvolver essas habilidades essenciais, incluindo negociação, empatia e habilidades de comunicação.

4. ABRANGÊNCIA

O presente acordo de cooperação visa abranger estudantes vulneráveis, em especial os integrantes dos quadros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tenham interesse em prestar concurso público para a carreira da Defensoria Pública.

5. JUSTIFICATIVA

Preparar estudantes para a carreira na Defensoria Pública oferece uma oportunidade única de promover o acesso à justiça, servir o bem comum, promover a igualdade e justiça social, desenvolver habilidades importantes e proporcionar uma experiência prática valiosa.

É de interesse comum tanto do poder público, representado neste acordo pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, quanto pela iniciativa privada, no caso, o Curso Rumo à Defensoria Pública, atuar em prol da redução das desigualdades socioeconômicas e promover a construção de espaços mais diversos e inclusivos.

Assim, garantir acesso a estudantes vulneráveis aos cargos de Defensora e Defensor Público implica em impactos diretos não só ao indivíduo beneficiado, mas à comunidade que será beneficiada com profissionais engajados com a mudança social. Garante, ainda, o incremento da diversidade no sistema de justiça, ambiente ainda marcado pela baixa representatividade de pessoas advindas das camadas menos favorecidas da sociedade.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral

Preparar estudantes vulneráveis, em especial os integrantes dos quadros da instituição, para a carreira da Defensoria Pública.

Objetivos específicos

- Reduzir as desigualdades sociais ao oferecer oportunidades iguais de preparação a estudantes vulneráveis;
- Contribuir para o desenvolvimento de habilidade jurídicas e sociais em estudantes de direito ao prepará-los para a carreira da Defensoria Pública;
- Ampliar a diversidade nas carreiras jurídicas, em especial a da Defensoria Pública;

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da Escola Superior, identificará e selecionará estudantes que serão beneficiados com preparação gratuita para a carreira da Defensoria Pública, contribuindo, ainda, com momentos específicos no curso, através de palestras, oficinas e visitas guiadas. O Curso Rumo à Defensoria Pública, por seu turno, proporcionará a esses estudantes acesso a sua plataforma de aprendizagem, materiais de estudo e mentoria.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A unidade responsável pelo acompanhamento do acordo é a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a gestão é de responsabilidade de sua Diretoria.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Impactar, com formação jurídica gratuita focada na carreira da Defensoria Pública, pelo menos 30 (trinta)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8345265942f48ec42b2c00a1a5fa49c195901332ff88bb9aa1a3ffeda2e229e
<https://valida.ae/015c69ad5e06c346b1edc5922442195542f502f6de3201a6d>



estudantes por ano.



10. PLANO DE AÇÃO

Ação	Responsável	Prazo
Aprovação e assinatura do acordo	DPGE, ESDPEMA E CURSO RDP	Março/2024
Planejamento das atividades	ESDPEMA e CURSO RDP	Abril/2024
Publicação de Edital de inscrições e pré-matrícula	ESDPEMA	Abril/2024
Matrícula de alunos(as) e disponibilização de materiais	CURSO RDP	Abril/2024
Realização de atividades formativas conjuntas	ESDPEMA e CURSO RDP	Maió/2024 a Maio/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0036396v6



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 03/04/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8345265942f48ec42b2c00a1a5fa49c195901332ff88bb9aa1a3ffeda2e229e
<https://valida.ae/015c69ad5e06c346b1edc5922442195542f502f6de3201a6d>





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ma.def.br/sei/controlador_externo.php? informando o código verificador **0036396** e o código CRC **1C017CD1**.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8345265942f48ec42b2c00a1a5fa49c195901332ff88bb9aa1a3ffeda2e229e
<https://valida.ae/015c69ad5e06c346b1edc5922442195542f502f6de3201a6d>



Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

MANUELLA LINHARES
CURSO RDP
Signatário

HISTÓRICO

- 03 abr 2024 11:34:51  **MANUELLA DE OLIVEIRA CABRAL ROCHA LINHARES** criou este documento. (Empresa: CURSO RDP, E-mail: cursoeblogrdp@gmail.com, CPF: 064.784.944-54)
- 03 abr 2024 11:34:51  **MANUELLA DE OLIVEIRA CABRAL ROCHA LINHARES** (Empresa: CURSO RDP, E-mail: cursoeblogrdp@gmail.com, CPF: 064.784.944-54) visualizou este documento por meio do IP 179.185.211.219 localizado em São Luís - Maranhão - Brazil
- 03 abr 2024 11:34:54  **MANUELLA DE OLIVEIRA CABRAL ROCHA LINHARES** (Empresa: CURSO RDP, E-mail: cursoeblogrdp@gmail.com, CPF: 064.784.944-54) assinou este documento por meio do IP 179.185.211.219 localizado em São Luís - Maranhão - Brazil

